PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 17 de junho de 2025 · Ano IX · Edição nº 1376

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI. Nº 5.224, 17 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**, Estado de São Paulo, **Júlio Ferreira do Carmo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no valor mínimo **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, destinada ao aporte obrigatório para a implementação e/ou construção da área de lazer da Praça José Fiumaro, em razão de convênio firmado com a Secretaria da Justiça e Cidadania e com o Conselho do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei **poderão ser utilizados** na execução do empreendimento descrito no *caput* deste artigo**, inclusive para reformas e construções de prédios públicos** desta municipalidade**, sendo vedada sua utilização exclusiva em despesas correntes,** nos termos do § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento municipal ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, e dos arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos anuais ou créditos adicionais deverão prever dotações suficientes para a amortização do principal, bem como para o pagamento de juros, encargos e demais obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, conforme necessário, para atender aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para fins de pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos e despesas financeiras decorrentes da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar os montantes devidos diretamente da conta corrente de titularidade do Município, mantida em agência bancária da instituição, conforme indicado no contrato, na qual são efetuados os créditos dos recursos do Município.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas previstas neste artigo, nos termos do § 1ºdo art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 17 de junho de 2.025.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Data/hora de Abertura da Sessão Pública: **03/07/2025** às **13h30min**, por meio da *internet*, através do site: http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/, na forma ELETRÔNICA, onde ocorrerá o processamento do certame. A data de início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 20/06/2025 às 00h01min. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e/ou na internet através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br ou http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/ a partir do dia 18/06/2025. Miguelópolis/SP, 16 de Junho de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO – Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

Prefeitura Municipal de Miguelópolis
CNPJ 45.353.307/0001-04
Praça Vovó Mariquinha n.º 100 - Centro - Cep: 14.530-000 - Miguelópolis-SP
Caixa Postal 44 - Fone: (16) 3835-6600- Fax: (16) 3835-6610
e-mail: secretaria@miguelopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

EXTRATO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/25
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº. 07/25 (TERC. SET.)

Termo de Colaboração nº 07/25, objeto: Manutenção, durante o exercício 2025 (junho a dezembro), de serviços essenciais de atendimentos interdisciplinar à pessoa com deficiência, de ambos os sexos, acima de 29 anos (em processo de envelhecimento) visando seu pleno desenvolvimento e promovendo a convivência social, tendo acesso à cultura, esporte e lazer – Assistência Social. Valor: **R$ 138.888,89 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos);** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, CONTRATADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIGUELÓPOLIS. Data de assinatura: 17.06.2025; VIGÊNCIA: até 30/09/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.154 de 19 de dezembro de 2016. Miguelópolis, 17 de junho de 2025. Julio Ferreira do Carmo – Prefeito Municipal.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2025.06.17 16:38:38 -03'00'

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

Prefeitura Municipal de Miguelópolis
CNPJ 45.353.307/0001-04
Praça Vovó Mariquinha n.º 100 - Centro - Cep: 14.530-000 - Miguelópolis-SP
Caixa Postal 44 - Fone: (16) 3835-6600- Fax: (16) 3835-6610
e-mail: secretaria@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/JUSTIFICATIVA- 07/25 (Terc.Set)

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Parceria a ser realizada:

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

BENEFICIÁRIA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIGUELÓPOLIS

Projeto: Manutenção, durante o exercício 2025 (junho a dezembro), de serviços essenciais de atendimentos interdisciplinar à pessoa com deficiência, de ambos os sexos, acima de 29 anos (em processo de envelhecimento) visando seu pleno desenvolvimento e promovendo a convivência social, tendo acesso à cultura, esporte e lazer – Assistência Social.

Considerando que a entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIGUELÓPOLIS desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação especial, saúde e assistência social; considerando que a entidade proponente encontra-se devidamente cadastrada junto ao respectivo Conselho de atuação, **fica dispensado** o chamamento público nº 07/25 (Terc. Set.), a teor do que dispõe o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Determino a publicação deste ato.

Miguelópolis, 17 de junho de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2025.06.17 16:39:15 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Miguelópolis
Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

PORTARIA Nº 06/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para controle de abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Miguelópolis e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE que:

Art. 1º - Fica designado o servidor comissionado, Caio Felipe Freitas Dorotheu, lotado no cargo de Assessor Técnico Legislativo, para efetuar o controle de abastecimentos dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Art. 2º - O servidor designado deverá realizar o controle através de planilha específica, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I – Nome do veículo;

II – Placa do veículo;

III – Quantidade de combustível adquirido;

IV – Data e hora do abastecimento;

V – Local do abastecimento; e,

VI – Valor do abastecimento.

Art. 3º Fica determinado que todos os veículos oficiais da Câmara Municipal, deverão ser abastecidos pelo servidor designado nesta Portaria, sendo ele o único responsável por abastecimentos, troca de óleo e filtro dos veículos oficiais.

Art. 4º Todos os veículos oficiais deverão ser abastecidos com gasolina, mesmo quando for abastecido nas viagens oficiais for a do município de Miguelópolis, exceto quando for comprovadamente mais vantajoso o abastecimento com álcool. Nessa hipótese, o servidor designado poderá optar pelo abastecimento com álcool, mediante justificativa expressa no relatório.

Câmara Municipal de Miguelópolis
Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Art. 5º O servidor deverá elaborar um relatório quinzenal, contendo todas as informações relativas aos abastecimentos efetuados, encaminhando-o ao responsável pelo Controle Interno, a servidora efetiva Alessandra Rosa Queli Alves, para que tais relatórios sejam inseridos nos relatórios mensais do Controle Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara

ADEMILTON SOARES
Vice- Presidente

ALEX MARCELINO PISTOR DE SOUZA
1º Secretário

JACINTA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA FERREIRA
2º Secretário

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA SUPRA.

LUCAS MOISÉS GARCIA FERREIRA
Adjunto de Diretor